EDITAL/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2022 PROCESSO DE COMPRA Nº 3758/2022 TIPO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: FECHADO

FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa. Vila Giannetti - Casa 03 - Campus Universitário, Viçosa-MG, CEP: 36570-900. Telefone: (31) 3612-3800 compras@facev.org.br - www.facev.org.br
compras@racev.org.or - www.racev.org.or
OBJETO: Aquisição de um computador notebook, conforme especificações descritas no item 2.1 deste edital.
RECIBO A Sociedade Empresária CNPJ n°, através de CPF n° (nome e
CPF da Pessoa Física) retirou este Edital de Seleção Pública e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:
(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido à comissão de seleção pelo email: compras@facev.org.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

2. OBJETO	3
3. DA FONTE DOS RECURSOS	4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	
5. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS	5
DE HABILITAÇÃO	5
6. DA PROPOSTA DE PREÇO	6
8. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO	9
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
10. DOS RECURSOS	10
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	10
12. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO RELATIVO À CONTRATAÇÕES FUTURAS	11
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
14. DO FORO	
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA	21
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	
ANEXO IV – MODELO DEPROPOSTA DE PREÇOS	23
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRES OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES	25
ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO	26

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2022

A FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no Campus da Universidade Federal de Viçosa, na Vila Giannetti, casa 03, em Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o número 02.414.568/0001-84, vem por meio de seu Diretor-Presidente Edgard Francisco Alves, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, **do tipo MENOR PREÇO**, **objetivando firmar termo de compromisso para contratações futuras**, nos termos do art. 40, Decreto nº 8.241/2014, de pessoa jurídica para aquisição de Equipamentos de Informática, conforme especificações descritas no termo de referência do edital.

Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA

DIA: 06/06/2022 HORA: 15h:00 LOCAL: Portal do Fornecedor ENDEREÇO: Vila Giannetti, Casa 03, Campus UFV – Viçosa-MG.

- **1.1.** Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa à seleção.
- **1.2.** A presente Seleção será realizada no Portal do Fornecedor através do endereço eletrônico:

https://facev.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor.

2. OBJETO

- **2.1.** Constitui objeto da Seleção Pública a escolha da proposta mais vantajosa para firmar termo de compromisso para a aquisição de Equipamentos de Informática, conforme as especificações abaixo:
- **2.2.** Lote 01 Equipamentos de Informática

Item	Descrição	Qnt.	Vlr. Unit.	Vlr. Máx.
1	MacBook	1	42.793,09	42.793,09
			TOTAL	R\$

ATENÇÃO: As descrições de unidade de medida, descrições técnicas, e informações mais detalhadas dos itens, estão dispostas no termo de referência deste edital.

Favor considerar todas as informações do termo de referência para elaboração de <u>uma</u> proposta mais adequada ao objeto em questão.

- **2.3.** Devem estar inclusos na proposta todos os custos necessários para a entrega dos produtos.
- **2.4.** São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de Concordância
Anexo III	Declaração de inexistência de fatos impeditivos
Anexo IV	Proposta de preços
Anexo V	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa
	de pequeno porte
Anexo VI	Declaração de não empregabilidade de menores
Anexo VII	Termo de Compromisso

3. DA FONTE DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no Projeto número: 130 - INCRA/UFV - Sistemas Agroambientais em Assentamentos Rurais.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Somente poderão participar da presente licitação as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
- **4.2.** Estarão **impedidas** de participar desta seleção:

- **4.2.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **4.2.2.** Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FACEV ou com a UFV;
- **4.2.3.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **4.2.4.** Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- **4.2.5.** Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação; e
- **4.2.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- **4.3.** É admitida a participação de empresas estrangeiras.
- **4.3.1.** As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- **4.4.** O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.
- **4.5.** A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- **4.6.** As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para compras@facev.org.br, aos cuidados de Fernanda Josefina Silva de Sá.

5. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Deverão ser inseridas as "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" no portal do fornecedor, através do endereço eletrônico: https://facev.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor.
- **5.2.** A FACEV não se responsabilizará por "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" que não sejam inseridas, no Portal do Fornecedor, até a data e horário definidos neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- **6.1.** A proposta de preços deverá ser <u>anexada no portal do fornecedor</u> em **01** (**uma**) **via**, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:
 - **6.1.1.** Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do facsímile, endereço eletrônico, *e-mail*, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
 - **6.1.2.** Cotação apresentando o preço global contendo todos os preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o bem. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.2. Prazo para a entrega da mercadoria;

- **6.2.1.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão de seleção pública;
- **6.2.2.** Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da entrega do produto, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;
- **6.2.3.** Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;
- **6.2.4.** As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o Anexo I deste Instrumento; e
- **6.2.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.3.** A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que ofertar o **MENOR PREÇO**.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, que **deverão ser**

<u>digitalizados de forma legível e anexados previamente, antes da abertura da seleção</u> <u>pública, via portal do fornecedor juntamente com a proposta</u> conforme discriminado nos itens seguintes:

7.1.1. Habilitação Jurídica

- I Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública; e
- V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **VI** Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7° da Constituição Federal proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer

trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do Anexo VI.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **7.1.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.
- **7.1.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou empresas de pequeno porte, assegurar-se-á o prazo de **05** (**cinco**) **dias**, para a devida e necessária regularização.

- **7.1.2.3.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- **7.1.2.4.** O prazo previsto no item **8.1.2.2** poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela FACEV.
- **7.1.2.5.** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

7.1.5. Declarações

7.1.5.1. A licitante deverá apresentar todas as declarações contidas neste instrumento, em seus anexos.

7.2. Disposições Gerais Da Habilitação

- **7.2.1.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão de Seleção ou por membro da equipe, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.
 - **7.2.1.1.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
 - **7.2.1.2.** A FACEV não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.
- **7.2.2.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.
- **7.2.3.** Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

7.2.4. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

8. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO

- **8.1.** No horário e local indicados neste edital serão abertas as propostas.
- **8.2.** Os participantes farão a inserção no Portal do Fornecedor, até a data e hora constante na primeira página deste edital, da declaração de pleno atendimento às exigências do Edital, da Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
 - **8.2.1.** As licitantes deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências do Instrumento Convocatório, a certidão de comprovação de microempresas ou empresas de pequeno porte.
- **8.3.** Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.
- **8.4.** Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da empresa melhor classificada, e todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos presentes no ato.
- **8.5.** Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **9.1.** Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- **9.2.** A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o MENOR PREÇO e posteriormente atender às exigências de habilitação.
- **9.3.** Após a classificação das propostas recebidas, a Comissão dará início à fase de habilitação, analisando os documentos de habilitação, previamente inseridos no Portal do Fornecedor do interessado mais bem classificado.
- **9.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendolhe adjudicado o objeto da presente licitação pela Comissão de Seleção.
- **9.5.** As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço *www.facev.org.br* por, pelo menos, **01** (**um**) **dia**, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou *email*, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:
 - a) Julgamento das propostas;

- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção.

10. DOS RECURSOS

- **10.1.** Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.
- 10.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após a publicação dos resultados, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. O prazo para intenção de interposição de recurso se encerrará em 24 horas após o anúncio da declaração da empresa vencedora.
- **10.3.** As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir da data de ciência.
- **10.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões será de **03** (**três**) **dias úteis**, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;
- **10.5.** O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03** (**três**) **dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até **05** (**cinco**) **cinco dias úteis**.
- **10.6.** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- **11.1.** A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.
- **11.3.** Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o compromisso.
 - **11.3.1.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o termo de compromisso.
 - **11.3.2.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

- **11.3.3.** Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a FACEV deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.
- **11.3.4.** O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de compromisso, dentro do prazo máximo de **05** (**cinco**) **dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, através de fax, correio ou *e-mail*.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO RELATIVO À CONTRATAÇÕES FUTURAS.

- **12.1.** Após a homologação da Seleção Pública, o termo de compromisso observará, entre outras, as seguintes condições:
 - **12.1.1.** Serão registrados os preços e quantitativos do melhor classificado durante a etapa competitiva
 - **12.1.2.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da FACEV e ficará disponível durante a vigência do termo de compromisso.
- **12.2.** Homologada a Seleção Pública, o Setor de Compras/Licitação da FACEV convocará o vencedor para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação**, assinar o termo de compromisso constante do ANEXO VII.
- 12.3. Caso o vencedor classificado em primeiro lugar não assine o termo, não apresente situação regular no ato da assinatura ou não retire ou confirme o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando- os, na ordem de classificação, para assinar o termo de compromisso mantido o preço do primeiro classificado na seleção ou proposta ainda mais favorável para a Administração.
- **12.4.** No ato da assinatura do termo e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.
- **12.5.** A vigência do termo de compromisso de fornecimento será **limitada a um mês** e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do art. 40 parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014.
- **12.6.** A futura contratação, se for o caso, dos fornecedores com preços registrados no termo de compromisso e será formalizada pela FACEV, por intermédio da assinatura do termo de compromisso, ordem de serviço/autorização de fornecimento parcial ou instrumento equivalente.

- **12.7.** Serão permitidos acréscimos ou supressões no objeto até 40% (quarenta por cento) do valor inicial atualizado do termo de compromisso, por aplicação analógica do o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 29 do Decreto nº .8241/2014.
- **12.8.** A existência de preços registrados no termo de compromisso não obriga a FACEV a firmar as contratações que deles poderão advir futuramente, facultando- se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **12.9.** Durante a vigência do termo de compromisso, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, por aplicação analógica.
 - **12.9.1.** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o termo e iniciar outro processo licitatório.
- **12.10.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FACEV convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:
- **12.11.** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **12.11.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **12.12.** A seleção pública será cancelada e, consequentemente, o termo de compromisso de entrega futura, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:
 - **12.12.1.** Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência.
 - **12.12.2.** Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da FACEV, sem justificativa aceitável.
 - **12.12.3.** Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de seleção pública.
 - **12.12.4.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.
- **12.13.** O cancelamento da seleção pública poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

12.14. Durante a validade do termo de compromisso de fornecimento, o fornecedor não poderá alegar inexecução na prestação do serviço/entrega do produto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: http://facev.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- **13.2.** Fica assegurado à **FACEV** o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- **13.2.1.** Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.
- **13.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Facev.
- **13.4.** Até **02** (**dois**) **dias úteis** antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.
- **13.5.** Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Seleção da Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa FACEV, pelo telefone (31) 3612-3800, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, ou através do *e-mail*: compras@facev.org.br para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, devendo ser feito até **02 (dois) dias anteriores** à data da abertura da Seleção Pública.
- **13.6.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e *e-mail*).
- **13.7.** Caberá à Comissão de seleção decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.
- **13.8.** Será designada nova data para realização da sessão quando:
 - a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
 - b) A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
 - c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 13.9. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.
- **13.10.** Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes, por correio, fax ou *e-mail*.
- **13.11.** É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.
- **13.12.** O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.
- **13.13.** A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.
- **13.14.** A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.15. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FACEV poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação.
- **13.16.** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente Seleção serão prestadas pela Comissão de Seleção, no horário de 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: compras@facev.org.br
- **13.17.** O COMPROMISSÁRIO compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado.
- **13.18.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.
- **13.19.** Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
 - a) Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;
 - **b**) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa, MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Viçosa/MG, 26/05/2022

Comissão de seleção

Mariana do Carmo Ferreira Teixeira, Ana Cristina da Silva, Fernanda Rodrigues Moura da Silva.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 1 (um) nobreak conforme quadro resumo e especificações técnicas detalhadas dos produtos.

QUADRO RESUMO DOS PRODUTOS			
Item	Descrição	Qtd.	Valor
1	MacBook	1	R\$ 42.793,09
VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 42.793,09			

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DOS PRODUTOS				
Item	Descrição			
	MacBook			
1	Geral: - Hardware - Chip M1 Max da Apple com CPU de 10 núcleos, GPU de 32 núcleos, Neural Engine de 16 núcleos, que permite maior duração da bateria - Memória unificada de 64 GB - SSD de 1 TB - Adaptador de energia USB-C de 96W - Tela Liquid Retina XDR de 14 polegadas - Três portas Thunderbolt 4, porta HDMI, slot para cartão SDXC, porta MagSafe 3 - Magic Keyboard retroiluminado com Touch ID – Inglês (EUA) - Kit de acessórios Software - Fotos, iMovie, GarageBand - Pages, Numbers, Keynote - macOS AppleCare Protection Plan para MacBook Air / MacBook Pro de 13 pol. / MacBook Pro de 14 pol			



Coordenadora

Professora Maria Lúcia Calijuri Departamento de Engenharia Civil (DEC) Universidade Federal de Viçosa (UFV)

- 1.2. A proposta comercial deve conter a descrição detalhada, informar marca e modelo dos materiais e apresentar prospecto com as características técnicas dos seus componentes, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os através de certificados, manuais técni- cos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na internet do fabricante juntamente com o endereço do site.
- **1.3.** O fornecedor do material garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do equipamento faz-se necessária para as atividades de processamento de dados coletados e geração de produtos no âmbito do TED 06/2017 (Contrato UFV n° 58/2018)

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **3.1. Local de entrega:** A entrega do material deverá ser realizada na Universidade Federal de Viçosa, localizada na Av. Peter Henry Rolfs, devendo ser informada com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.
- **3.2. Prazo de entrega**: Os equipamentos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato/autorização de fornecimento.
- **3.3. Recebimento**: Os materiais serão recebidos pelo coordenador do convênio, Italo Oliveira Ferreira, e/ou a quem este indicar, e será:



- **3.4. Provisório:** na entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.
- **3.5. Definitivo:** após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1.** Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, as- sumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **4.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal; na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade sempre que houver a necessidade.
- **4.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos.
- **4.4.** Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.
- **4.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **4.6.** Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **4.7.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

5. DO PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado pela Facev, através de ordem bancária a favor da licitante vencedora, até o 15° (décimo quinto) dia útil, contados da apresentação da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do bem, devidamente atestada pelo coordenador do convênio.
- **5.2.** O pagamento da contratada está condicionado ao recebimento definitivo e aprovação do responsável pela fiscalização do objeto, que somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- **5.3.** A licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência.



- **5.4.** A Facev efetuará o pagamento somente à licitante vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, vedada sua negociação com terceiros.
- **5.5.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da contratada, por meio do documento fiscal referente à execução do objeto e devidamente atestado pelo coordenador do convênio.

6. DA FONTE DE RECURSO

6.1. Os recursos para a presente contratação são provenientes do Convênio TED 06/2017 (Contrato UFV n° 58/2018)

7. DAS SANÇÕES

- **7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - **7.1.1.** não assinar o contrato/autorização de fornecimento ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **7.1.2.** não assinar a Autorização de Fornecimento;
 - **7.1.3.** apresentar documentação falsa;
 - **7.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - **7.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - **7.1.6.** não mantiver a proposta;
 - **7.1.7.** cometer fraude fiscal;
 - **7.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;
- **7.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) Multa na forma prevista no subitem 8.3;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com aFacev, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **7.3.** A licitante vencedora também estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, no seguin- te caso:
 - a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela Facev, ficará sujeita à multa diária de **0,5%** (**meio por cento**) do valor total da futura Ordem de Serviço, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o **30°** (**trigésimo**) dia;



- b) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo a Ordem de Serviço cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de 10 % (dez por cento) do valor total do item a que diz respeito;
- **7.4.** As multas referidas no subitem anterior poderão ser descontadas nos pagamentos devidos pela Facev.
- **7.5.** Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.
- **7.5.1.** Havendo rescisão por culpa da licitante vendedora, esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Serviço. Havendo rescisão unilateral por parte da Facev, sem culpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente com- provados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto deste certame ficará a cargo do coordenador do TED 06/2017 (Contrato UFV n° 58/2018), ou a quem este designar, devendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridas as condições estabelecidas, para a fiel execução do objeto.

9. DÚVIDAS TÉCNICAS

Maria Lúcia Calijuri

• Telefones de contato: (31)3899-3093

• E-mail: lucia.calijuri@gmail.com



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

REF: Seleção Pública 012/2022 (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

de	de 20	
Assir	-	Nome



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

REF: Seleção Pú	blica 012/20	022	
(PAPEL TIMBR	ADO DA E	EMPRESA)	
DECLARA, sob	as penas da no present	Lei, que até a presente	sediada à (endereço completo), e data inexistem fatos impeditivos para ciente da obrigatoriedade de declarar
(Cidade),	de	de 20	
	Ass	inatura do representan (legível): RG	· ·



ANEXO IV – MODELO DEPROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa – FACEV.

Prezados Senhores:

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as normas específicas do Edital de Seleção Pública nº 012/2022, Processo de compra 3758/2022 e do Termo de Referência para a aquisição de Equipamentos de Informática.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, entregar o objeto na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição	Qnt.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Computador Notbook	MacBook	1	42.793,09	42.793,09
			TOTAL	

ATENÇÃO: As descrições de unidade de medida, descrições técnicas, e informações mais detalhadas dos itens, estão dispostas no termo de referência deste edital.

Favor considerar todas as informações do termo de referência para elaboração de uma proposta mais adequada ao objeto em questão.

(Cidade), de_	de 20
	Assinatura do representante legal Nome
	(legível): RG:



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF: Seleção Pública 012/2022.

(legível): RG:



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

REF: Seleção Pública (012/2022.
(PAPEL TIMBRADO	DA EMPRESA)
declara, sob as penas de 8.666/93, cumprindo o não emprega menor de emprega menor de de	, CNPJ sob o N°, com sede em
(Cidade), de	de 20
	Assinatura do representante legal Nome
	(legível): RG:



ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO TERMO DE COMPROMISSO Nº __/20__

TERMO DE CO	MPROMISSO DE
FORNECIMENTO	RELATIVO À
CONTRATAÇÕES	S FUTURAS QUE
ENTRE SI CELEB	RAM A
FUNDAÇÃO	FACEV E
	, PARA OS
FINS QUE MENCI	

COMPROMITENTE:

Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa - FACEV.

CNPJ: 02.414.568/0001-84

Endereço: Vila Giannetti, casa 3, Campus UFV, Viçosa/MG - 36570-900

Representada por: Edgard Francisco Alves, CPF: 157.456.276-20, RG: MG 33.355

COMPROMISSÁRIO:		
CNPJ n°:		
Endereço:		
Representante Legal: _		
CPF:	RG:	

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as partes denominadas COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, sujeitando-se às normas disciplinares do Decreto n° 8.241/14 e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e demais legislações correlatas. Este termo de compromisso se vincula para todos os fins de direito ao processo de Seleção Pública nº 011/2022 e seus respectivos Anexos, Termo de Referência e Proposta apresentada pela COMPROMISSÁRIO e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O COMPROMISSÁRIO obriga-se a realizar a entrega de Equipamentos de Informática, conforme especificações constantes no ANEXO I, Temo de Referência do instrumento convocatório que integra o presente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução deste termo de compromisso será de forma indireta, proibido subcontratar, ceder ou transferir a sua execução.
- 2.2. A **COMPROMITENTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros pela **COMPROMISSÁRIO**, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **COMPROMISSÁRIO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Pela execução do objeto, a COMPROMITENTE pagará à COMPROMISSÁRIO, o valor de R\$ _____ (_______). Neste valor já estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre a prestação de serviços.
- 3.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de ordem bancária a favor da licitante vencedora, até o 10° (décimo) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente à entrega do objeto.
- 3.3. A COMPROMITENTE efetuará o pagamento somente à licitante vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Autorização de Fornecimento (AF), vedada sua negociação com terceiros.
- 3.4. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.
- 3.5. A COMPROMITENTE somente atestará e liberará as Notas Fiscais para os pagamentos após respectivas aferições do cumprimento das obrigações pela COMPROMISSÁRIO, que deverá fazer constar nas Notas Fiscais correspondentes, o nome do banco, número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).
- 3.6. Entende-se, por aferição da obrigação, a aprovação e fiscalização pela FACEV, ou de pessoa por ela designada, atestando que os serviços/produtos foram executados, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento contratual. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais para a COMPROMITENTE.
- 3.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do termo de compromisso de fornecimento será limitada a 70 dias e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

PARÁGRAFO ÚNICO. A COMPROMITENTE não será obrigada a firmar as contratações que deste termo poderá advir, facultando -se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do termo preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Os produtos deverão ser entregues conforme exigências dispostas no Termo de Referência constantes no Anexo I do Edital de Seleção Pública nº 012/2022 e da Proposta Comercial da COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FACEV

- 6.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do termo de compromisso.
- 6.2. Comunicar tempestivamente à COMPROMISSÁRIO, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução do contrato para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- 6.3. Proporcionar as condições necessárias para que a COMPROMISSÁRIO possa cumprir o que estabelecem o Edital e o termo de compromisso.
- 6.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no termo de compromisso, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- 6.5. Comunicar ao COMPROMISSÁRIO para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.
- 6.6. Notificar o COMPROMISSÁRIO, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Edital e no termo de compromisso, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.
- 6.7. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos objetos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando ao COMPROMISSÁRIO, quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 6.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto do COMPROMISSÁRIO.
- 6.9. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do contrato.



6.10. Apresentar e manter atualizado os sistemas coletores e banco de dados a serem utilizados pelo COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 7.1. Comprovar que atendem ao objeto descrito no deste termo de referência e da proposta apresentada.
- 7.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas, mantendo-o sempre em perfeita ordem, arcando com os ônus necessários à completa entrega do objeto, se necessário substituir todo e qualquer material não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, bem como assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto.
- 7.3. Efetuar a entrega, com frete incluso, diretamente na localidade abaixo:

Local de entrega

Avenida Peter Henry Rolfs, Nº s/n, Campus UFV, Viçosa, Minas Gerais,

CEP: 36570900.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA / Centro de Ciências Exatas e

Tecnológicas / Departamento de Engenharia Civil.

Dep: Eng Civil sala 320.

Tel: 3612-6136

- 7.4. A entrega do objeto deverá ser informada com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.
- 7.5. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital.
- 7.6. Arcar com o pagamento de todas as despesas de entrega e transporte do produto fornecido até o endereço indicado pela Contratante, se responsabilizando com a carga e descarga do objeto contratado.
- 7.7. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FACEV, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital.
- 7.8. Cumprir todos os prazos estipulados para entrega do objeto substituindo-o, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.9. Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incidir na multa prevista no item 11 deste instrumento.
- 8.2. O Contrato poderá ser prorrogado, em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.



- 8.3. O presente instrumento poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, nas cláusulas e condições cabíveis, conforme a legislação vigente, mediante motivos justificados.
- 8.4. No interesse do Projeto e mediante prévio conhecimento e aceitação do Coordenador do Projeto e da FACEV, os quantitativos descritos no Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento).

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do objeto deste certame ficará a cargo do coordenador do Projeto nº **130 INCRA/UFV Sistemas Agroambientais em Assentamentos Rurais,** ou a quem está a designar, devendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridas as condições estabelecidas, para a fiel execução do objeto.
- 9.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços/produtos e será exercida no interesse exclusivo da COMPROMITENTE, representando os interesses da Universidade Federal de Viçosa, e não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- 9.3. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução dos serviços/entrega dos produtos será através de *email* institucional ou carta encaminhada e protocolada, em que tanto a COMPROMISSÁRIO quanto a fiscalização deverão escrever/notificar tudo o que julgar conveniente, para comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do termo de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. O presente termo de compromisso poderá ser rescindido a critério da COMPROMITENTE, sem que à COMPROMISSÁRIO caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:
 - 10.1.1. Inobservância das especificações acordadas;
 - 10.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; e
 - 10.1.3. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a COMPROMITENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - **b)** Multa na forma prevista no **subitem 11.2**.; e
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02** (**dois**) **anos**.



- 11.2. O COMPROMISSÁRIO estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:
 - a) Se não entregar os documentos/serviços no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela COMPROMITENTE, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total do termo de compromisso, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30° (trigésimo) dia; e
 - **b)** A partir do **31º** (**trigésimo primeiro**) **dia**, será considerada recusa formal, sendo o termo de compromisso e a Autorização de Fornecimento (AF) cancelados, sujeitando-se a COMPROMISSÁRIO ao pagamento de multa compensatória de **10%** (**dez por cento**) do valor total do termo de compromisso.
- 11.3. As multas referidas no subitem anterior serão descontadas segundo a ordem estabelecida nos §§ 2º e 3º do art. 86, da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 11.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da COMPROMITENTE.
- 11.5. As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 14.2 serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.
- 11.6. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.
- 11.7. Havendo rescisão por culpa do COMPROMISSÁRIO, esta ficará sujeita a multa de **10%** (**dez por cento**) **do valor total** do termo de compromisso, e ainda às penalidades previstas na lei nº 8.666/93, em seus artigos 81 a 86. Havendo rescisão unilateral por parte da COMPROMITENTE, sem culpa da COMPROMISSÁRIO, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A execução do objeto deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela **COMPROMITENTE**.
- 12.2 A aferição da qualidade dos serviços será feita de acordo com as disposições deste instrumento contratual e da proposta, bem como com as Normas Técnicas aplicáveis ao assunto.
- 12.3. No ato da assinatura do termo e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.
- 12.4. A vigência do termo de compromisso de fornecimento será **limitada a um mês** e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que



- o preço se mantém vantajoso, nos termos do art. 40 parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014.
- 12.5. A futura contratação, se for o caso, dos fornecedores com preços registrados no termo de compromisso será formalizada pela FACEV, por intermédio da assinatura do termo de compromisso, ordem de serviço/autorização de fornecimento parcial ou instrumento equivalente.
- 12.6. Serão permitidos acréscimos ou supressões no objeto até 40% (quarenta por cento) do valor inicial atualizado do termo de compromisso, por aplicação analógica do o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 29 do Decreto nº. 8241/2014.
- 12.7. A existência de preços registrados no termo de compromisso não obriga a FACEV a firmar as contratações que deles poderão advir futuramente, facultando- se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 12.8. Durante a vigência do termo de compromisso, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, por aplicação analógica.
- 12.8.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o termo e iniciar outro processo licitatório.
- 12.9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FACEV convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:
- 12.9.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.9.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.10. A seleção pública será cancelada e, consequentemente, o termo de compromisso de entrega futura, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:
- 12.10.1. Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência.
- 12.10.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da FACEV, sem justificativa aceitável.



- 12.10.3. Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de seleção pública.
- 12.10.4. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Viçosa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem com base neste termo de compromisso. Assim, certas e compromissadas, firmam as partes o presente *Termo de Compromisso*, em **02** (**duas**) **vias** de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos.

Viçosa (MG),	_ de de 20
COMPROMITENTE	COMPROMISSÁRIO
	Nome:
	Cargo:
	CPF:
Testemunhas:	
1	2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

